



CONGRESSO

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012, às 13h40
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 595

00593

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/12/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 595/2012			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Inclui a seção III ao Capítulo II da Medida Provisória n.º 595.

CAPITULO II
DA EXPLORAÇÃO DOS PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

(...)

“Seção III
Dos Requisitos para Exploração dos Portos e Instalações Portuárias

Art. 11. A celebração do contrato de concessão ou arrendamento e a expedição de autorização serão precedidas de:

I - consulta à autoridade aduaneira;

II - consulta ao respectivo Poder Público municipal; e

III - emissão, pelo órgão licenciador, do termo de referência para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento”

Justificativa:

A criação da Seção III acima descrita decorre de ajuste de localização topográfica do artigo 11, na Medida Provisória nº. 595, de 06 de dezembro de 2012, o qual é aplicável tanto a concessão ou arrendamento, quanto a expedição de autorização de instalação portuária.

ASSINATURA

12 / 12 / 2012